

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00232.000239/2025-12

Unidade Gestora: SA

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 14/2025 QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - COREN-DF E A
SÓLIDA VIGILÂNCIA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com sede no endereço SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70736-550, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SÓLIDA VIGILÂNCIA LTDA.**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à SAAN Quadra 01, Lote 1290, parte 1, 1º andar, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70632-100, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.515.217/0001-62, neste ato representada por seu representante legal **Sra. Maria Ana Celiacamilo Oliveira**, CPF nº 917.654.121-53, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 00232.000239/2025-12**, resolvem, celebrar o presente termo de apostilamento de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 14/2025, com efeito retroativo ao período de 16 de julho de 2025, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.

1.2. A repactuação embasada nos termos das Convenções Coletiva de Trabalho: SINDESV/DF e SINDESP/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000685/2025, está prevista no contrato original na Cláusula Sétima, atendendo ao disposto nos artigos 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O Contrato nº 14/2025 será repactuado em 10,03% (dez vírgula três por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 36.379,44 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 362.831,04 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos) para o total de R\$ 399.210,48 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, será efetuado o pagamento com efeitos retroativos ao período de 16 de julho de 2025.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo decorrente da repactuação, a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados e da complementação da garantia contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Coren-DF pagará à contratada a partir da repactuação contratual o valor mensal de R\$ 33.267,54 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviço Mão de Obra Terceirizada, Nota de Empenho nº 345, de 01/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

TESOUREIRA

SÓLIDA VIGILÂNCIA LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO – Sra. MARIA ANA CELIACAMILO OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 08/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 08/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANA CELIACAMILO OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1324788** e o código CRC **CC1253E6**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Referência: Processo nº 00232.000239/2025-12

SEI nº 1324788